ATO Nº 24, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os princípios da anualidade do orçamento (art. 2º), a definição do exercício financeiro (art. 34) e o regime contábil da despesa (art. 35, inciso II);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, § 1º), bem como o registro da despesa segundo o regime de competência (art. 50, inciso II);

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2026 deve ser publicado até 30 de janeiro de 2027, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, exigindo o prévio e ordenado levantamento das demonstrações contábeis e patrimoniais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramento devem atender rigorosamente ao calendário de atividades e obrigações do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º As unidades organizacionais da Câmara Municipal de Votuporanga observarão, no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2026, as normas fixadas neste Ato, sem prejuízo do atendimento aos prazos de remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica limitada a 11 de dezembro de 2026 a data para realização de aquisições de materiais e contratação de serviços, com os respectivos pedidos e emissão de notas de empenho no corrente exercício.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até o dia 18 de dezembro de 2026:

I – pessoal e encargos sociais;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/11/2026 10:35:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120302-6Z4M4I-2X4V8Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II – fornecimento de água e utilização de esgoto, fornecimento de energia elétrica, serviços de telefonia fixa e de telefonia celular;

III – rescisão pela exoneração ou demissão de servidores efetivos e/ou comissionados;

IV – pensão alimentícia;

V – outros serviços e contratos continuados em execução, bem como situações excepcionais, mediante justificativa formal e autorização expressa da Presidência, sem prejuízo da observância das normas orçamentárias, financeiras e de contratação pública.

§ 2º Os empenhos estimativos e globais com saldos não liquidados e sem obrigação contratual pendente de execução serão cancelados até 30 de dezembro de 2026.

§ 3º Os empenhos do tipo ordinário sem movimentação, bem como os saldos não liquidados em que não tenha ocorrido o implemento de condição no exercício, serão cancelados no encerramento do exercício de 2026, podendo, conforme a necessidade administrativa e mediante disponibilidade orçamentária, ser reempenhados à conta do orçamento de 2027.

Art. 3º Cada unidade administrativa e os fiscais ou gestores dos contratos deverão encaminhar à Secretaria de Contabilidade e Finanças, até 18 de dezembro de 2026, os documentos relativos às despesas cuja execução tenha ocorrido até essa data.

§ 1º As despesas relativas a serviços prestados ou bens entregues após 18 de dezembro de 2026, ou cujos documentos comprobatórios sejam recebidos posteriormente, deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Contabilidade e Finanças, para registro, liquidação ou inscrição em Restos a Pagar, conforme o caso.

§ 2º Os prazos deste artigo têm natureza administrativa e não afastam o dever de reconhecer contabilmente as obrigações referentes ao exercício de 2026, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Fica limitada a 11 de dezembro de 2026 a data para prestação de contas de adiantamentos de viagem, diárias e ajudas de custo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as despesas miúdas de pronto pagamento deverão ter a respectiva prestação de contas apresentada até o dia 18 de dezembro de 2026, com recolhimento de eventual saldo não utilizado até a mesma data.

Art. 5º Após apuração da situação das obrigações ao encerramento do exercício, as despesas legalmente empenhadas em 2026 e não pagas até 31 de dezembro serão inscritas em Restos a Pagar, quando atendidos os requisitos legais e contábeis, distinguindo-se:

I – restos a pagar processados: despesas regularmente liquidadas e pendentes de pagamento;

II – restos a pagar não processados: despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento, cuja obrigação subsista e cuja inscrição seja admitida pelas normas aplicáveis, observada a disponibilidade financeira e a fonte ou destinação dos recursos.

Art. 6º Após a apuração das disponibilidades financeiras e das obrigações do exercício, a Câmara restituirá ao caixa único do Tesouro Municipal o saldo financeiro excedente dos recursos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/11/2026 10:35:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120302-6Z4M4I-2X4V8Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

recebidos em duodécimos, inclusive rendimentos, ou procederá à dedução nas primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, na forma do art. 168, § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A apuração considerará as obrigações válidas e devidamente constituídas, as consignações e retenções a recolher e a fonte ou destinação dos recursos, vedada a manutenção de valores para obrigações inexistentes ou não comprovadas.

Art. 7º Para subsidiar o encerramento contábil de 2026, o Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio deverão concluir, até 15 de janeiro de 2027, o levantamento físico e a conciliação dos bens móveis, imóveis e dos materiais em almoxarifado com os respectivos registros contábeis, apresentando relatório à Secretaria de Contabilidade e Finanças. O cronograma interno poderá fixar prazo anterior.

Art. 8º As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas e justificadas, serão apreciadas conjuntamente pelos titulares da Secretaria de Contabilidade e Finanças e da Secretaria Administrativa, ouvida a Controladoria Interna e a Procuradoria Legislativa quando necessário, submetendo-se à decisão final da Presidência.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 27 de novembro de 2026.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

CABO RENATO ABDALA

1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, aos 27 de novembro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/11/2026 10:35:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120302-6Z4M4I-2X4V8Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.